



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.041, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020100 Gabinete do Prefeito
06.181.0003.1121.0000 M.ECON-AQUIS. EQUIP. DE MONITORAMENTO INTELIGENTE (VIDEOMONITORAMENTO)
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, será utilizado na aquisição de equipamentos de monitoramento inteligente (videomonitoramento), com recursos do Ministério da Economia.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 04 de março de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.042, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Institui a “Semana Municipal da Mulher” e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º- Fica instituído a “Semana Municipal da Mulher” a ser comemorada anualmente, na semana do “Dia Internacional da Mulher”.

Art.2º- As comemorações da “Semana Municipal da Mulher” visam conscientizar toda a sociedade sobre a importância da mulher, desenvolver políticas de igualdade de gênero em todos os setores, bem como buscar promover ações de conscientização em defesa da vida, da saúde, do espaço e mercado de trabalho e da integridade física, mental e psicológica de todas as mulheres, como forma de combate e diminuição da violência;

Parágrafo único- As ações do Poder Público terão como público alvo todas as mulheres, incluindo aquelas na terceira idade e as mulheres com deficiência.

Art.3º- Os eventos e atividades citados no art. 2º poderão ser realizados nas escolas municipais, nos locais da prática de esporte, no CIEF - Centro Integrado de Ensino Fundamental, nas Praças, Parques e Jardins Municipais, mediante autorização prévia do Poder Executivo Municipal, resguardando-se a conveniência do Poder Público, para o acolhimento ou rejeição do pedido.

§1º- Poderá o Poder Legislativo, na “Semana Municipal da Mulher”, desenvolver palestras, cursos, oficinas, Congressos, dentre outros, por meio da ELEM - Escola Legislativa de Morungaba “Professor José de Camargo Neto - Lito”;

§2º- Fica autorizado o Poder Público, Executivo ou Legislativo, a desenvolver parcerias com entidades da sociedade civil, para a consecução dos objetivos e ações desta Lei, bem como havendo parceria, desenvolver as ações descritas nesta Lei, em locais privados, indicados por estas entidades;

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 04 de março de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto nº 016/22, de autoria dos Vereadores Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do partido Democratas; Antonio Salvador Marques, João Luciano Frare e Vírgilio Elias Junior, do Partido Social Democrático; Luis Carlos de Lima e Reinaldo Benedito Barbosa, do partido



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 3 de 7

Avante; Luis Manoel de Freitas, do partido Solidariedade;
Ramon Lamartine de Moraes, do partido "Podemos", e
Rogério Antonio Fanchin, do partido "Movimento
Democrático Brasileiro".

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal
da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de
2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Cria o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza da Fazenda Pública Municipal, dos devedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, e dá outras providências."

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído junto a Fazenda Municipal o REFIS - Regime Especial de Consolidação e Parcelamento do Débito de Qualquer Natureza, destinado aos devedores Pessoas Físicas e Jurídicas, os quais poderão optar pelo mesmo no período entre o dia 15 (quinze) de março e 31 (trinta e um) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º- Para os efeitos desta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a conceder remissão de juros e multas, total ou parcialmente, no pagamento de débitos de qualquer natureza, devidos à Fazenda Municipal, cujo vencimento seja até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados, em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os contribuintes que venham a ser devedores através de confissão espontânea e/ou por levantamento efetuado pela Fazenda Municipal, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias.

Art. 3º- Para optar ao REFIS, o devedor, enquadrado nas hipóteses do artigo anterior, deverá requerer a sua inscrição ao REFIS, confessar e reconhecer seu débito com a Fazenda Municipal, e optar por umas das formas de pagamento previstos neste artigo.

§1º- Em sendo o devedor Pessoa Física, poderá

optar por uma das seguintes formas de pagamento:

I - Pagamento integral do débito em uma única parcela, em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa;

II - Pagamento integral do débito em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;

III - Pagamento integral do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;

§2º- Em sendo o devedor Pessoa Jurídica, poderá optar por uma das seguintes formas de pagamento:

I - Pagamento integral do débito em uma única parcela, em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa;

II - Pagamento integral do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;

III - Pagamento integral do débito em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;

IV - Pagamento integral do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;

V - Pagamento integral do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira parcela em até 25 (vinte e cinco) dias corridos do pedido de opção pelo REFIS, com remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;

§3º- Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 4º- Caso o devedor não cumpra qualquer das condições previstas no artigo anterior, será automaticamente excluído do REFIS, não podendo mais optar pelo mesmo, voltando seu débito tributário às mesmas condições anteriores ao



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 4 de 7

pedido de opção pelo REFIS.

Art. 5º- Os débitos já objetos de parcelamentos em curso,

nos termos da legislação tributária, ajuizados ou não, terão os mesmos benefícios e condições previstas nesta Lei Complementar.

Art.6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suspender todas as Execuções Fiscais que estiverem transitando nas repartições judiciais ou administrativas, até atingir os prazos previstos nesta Lei Complementar, as quais serão automaticamente retomadas caso o devedor não cumpra qualquer das condições previstas no artigo 3º, desta Lei Complementar.

Art.7º- Fica autorizado o Chefe do Executivo a fazer ampla divulgação do REFIS instituído pela presente Lei Complementar, inclusive por meio de mídias escritas, faladas, em sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, afixadas em faixas, placas e outdoors, divulgadas em repartições públicas, praças, parques, jardins e passeios públicos, em estabelecimentos privados, igrejas, entidades sem fins lucrativos, desde que com autorização prévia e por escrito, de seus proprietários ou responsáveis legais.

Art.8º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessárias, as quais ficam, desde já, autorizadas.

Art.9º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 04 de março de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 037, de 1º de novembro de 2017, que cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.126ª sessão extraordinária, realizada no dia 03 de março de 2022,

aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 037, de 1º de fevereiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, do Fundo Municipal da Juventude e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV será composto por 10 (dez) membros titulares, com mesma quantidade de suplentes, denominados Conselheiros, divididos paritariamente em Poder Público e Sociedade Civil, que serão empossados durante ato solene:

I - Poder Público Municipal:

1. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Ação e Inclusão Social;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de

Turismo, Cultura Esporte e Lazer;

c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

II - Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos estudantes de nível superior, de entidades de ensino superior distintas;

b) 01 (um) representante de estudantes do ensino médio, de escolas localizadas no Município;

c) 01 (um) representante de estudantes de nível técnico, de escolas técnicas de quaisquer níveis de gestão, privada ou pública;

d) 02 (dois) representantes de entidades sociais, de qualquer segmento, que desenvolvam trabalho voltado à juventude de 15 a 29 anos;

III - Legislativo:

1. 01 (um) representante do Poder Legislativo;

[...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 04 de março de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 04 de março de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE MORUNGABA**
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 03/03/2022
PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA
Atos Oficiais
PORTARIAS

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 332, de 03 de março de 2022.

[...]

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Professora Carla Silvia Dias Novais, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.976.669-1 e do CPF nº 118.169.498-17, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental - Substituto, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

[...]

-

LEIA-SE:

Portaria nº 332, de 03 de março de 2022.

[...]

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Professora Carla Silvia Dias Novais, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.976.669-1 e do CPF nº 118.169.498-17, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de Professor de Educação Básica I - PEB I / Educação Infantil - Substituto, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

[...]

-

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTOS

MÊS DE FEVEREIRO/2022

PROCESSO: Nº 186/01/2020

ADITAMENTO: Nº 006/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2020

TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: TRANS ANASTASIS TRANSPORTES EIRELI

VALOR: R\$ 79.268,40

VIGÊNCIA: até 02/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

PROCESSO: Nº 838/06/2020

ADITAMENTO: Nº 007/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2020

TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linha D.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: LOG LIX SERVIÇOS E AMBIENTAL EIRELI

VALOR: R\$ 104.781,60

VIGÊNCIA: até 05/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

PROCESSO: Nº 838/06/2020

ADITAMENTO: Nº 008/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2020

TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linha E.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME

VALOR: R\$ 138.243,60

VIGÊNCIA: até 05/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

PROCESSO: Nº 040/01/2020

ADITAMENTO: Nº 009/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020

TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para o Lote 1.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: CAROL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 36.779,40

VIGÊNCIA: até 15/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022

PROCESSO: Nº 1995/12/2020

ADITAMENTO: Nº 010/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, com recursos do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003477-6 / PROCESSO23400.002293/2020-12, TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003475-6 /



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 6 de 7

PROCESSO23400.002292/2020-60, TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003894-6 / PROCESSO23400.002303/2020-10, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ANDRÉ PANINI ALBISSÚ - EPP
VIGÊNCIA: até 16/03/2022
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

PROCESSO: Nº 025/01/2020
ADITAMENTO: Nº 011/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020
TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para os Lotes F e G.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: JOSE ROBERTO FRARE MORUNGABA - ME

VALOR: R\$ 54.151,20
VIGÊNCIA: até 15/05/2022
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

PROCESSO: Nº 040/01/2020
ADITAMENTO: Nº 012/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020
TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linhas O e P.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ANDERSON EUCLIDES MUNIZ - ME
VALOR: R\$ 61.236,00
VIGÊNCIA: até 15/05/2022
DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022

PROCESSO: Nº 025/01/2020
ADITAMENTO: Nº 013/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020
TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para os Lotes F e G.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: JOSE ROBERTO FRARE MORUNGABA - ME

VALOR: R\$ 1.747,20
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 040/01/2020
ADITAMENTO: Nº 014/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2020
TIPO: Menor preço por km

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de estudantes, com monitor em cada veículo, sendo para a Linha P.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: ANDERSON EUCLIDES MUNIZ - ME
VALOR: R\$ 22.512,00
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 026/01/2019
ADITAMENTO: Nº 015/2022
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CREDENCIAMENTO e o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas.

CONTRATANTE: Município de Morungaba
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
VALOR:

a) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,518
b) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,2786
b) pagamento através de débito automático - R\$ 2,9962

VIGÊNCIA: até 21/02/2023
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 026/01/2019
ADITAMENTO: Nº 016/2022
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CREDENCIAMENTO e o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas.

CONTRATANTE: Município de Morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 954

Página 7 de 7

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

VALOR:

c) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,518

d) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,2786

c) pagamento através de débito automático - R\$ 2,9962

VIGÊNCIA: até 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 026/01/2019

ADITAMENTO: Nº 017/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CREDENCIAMENTO e o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VALOR:

e) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,518

f) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,2786

d) pagamento através de débito automático - R\$ 2,9962

VIGÊNCIA: até 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

PROCESSO: Nº 2308/11/2019

ADITAMENTO: Nº 018/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2019

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, com o fornecimento de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de modelo, com no mínimo de 40 lugares e acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I", integrante deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 371.764,12

VIGÊNCIA: até 22/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

PROCESSO: Nº 1556/07/2019

ADITAMENTO: Nº 019/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2019

TIPO: Maior preço

OBJETO: Concessão do Quiosque nº 01 de Uso Remunerado de Imóvel, situado no Convívio de Morungaba, no Centro, destinada à instalação e exploração comercial de "lanchonete".

CONCEDENTE: Município de Morungaba

CESSIONÁRIO: ARMANDO CASTRO FILHO ME

VALOR: R\$ 15.330,00

VIGÊNCIA: até 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 12/07/2021 do Processo Seletivo n.º 001/2021, faz público o seguinte "Edital de Convocação", para que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) compareça(m), no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para a contratação por **prazo determinado**. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação para contratação temporária.

Emprego: Inspetor de Alunos

Classificação	Proc. Seletivo Nº	RG Nº	Nome do Candidato
42º	001/2021	39.847.853-3	Ester Cristine Furlan

Morungaba, 07 de março de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal